



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

1

Quinta-feira • 2 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2228

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Saubara publica:

- **Edital nº 007/2020** - Convocação de fornecedor de refeições.

**Na Imprensa Oficial  
todo mundo vê.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Editais**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SAUBARA  
PROCURADORIA JURÍDICA**



**EDITAL Nº 007/2020  
CONVOCAÇÃO DE FORNECEDOR DE REFEIÇÕES**

**O MUNICÍPIO DE SAUBARA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.040.233/0001-60, com sede na Rua Ananias Requião, s/n, Centro, CEP 44.220-000, Saubara, Estado da Bahia, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. **Márcia Mendes Oliveira de Araújo**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, por sua Procuradora Jurídica, *in fini* assinada, no uso de suas atribuições funcionais de representar o Município Administrativa e/ou Judicialmente,

**Considerando** que a **Empresa FOOX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.136.455/0001-80, vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2020, para o fornecimento de refeições à Tropa da Polícia Militar e ao Efetivo da Polícia Civil no Município, realizado em 05 de fevereiro de 2020, homologado em 17 de fevereiro de 2020;

**Considerando** que tendo sido **CONVOCADA para Assinatura do Contrato nº 0022/2020**, não compareceu à Sede da Prefeitura para fazê-lo, bem como não prestou qualquer justificativa;

**Considerando** que tendo sido **CONVOCADA** pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, em 24 de março de 2020, para comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para prestar esclarecimentos quanto ao não atendimento aos diversos contatos referente ao Processo Licitatório em questão;

**Considerando** o disposto no § 2º do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, que faculta “à *Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei*”.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SAUBARA  
PROCURADORIA JURÍDICA**



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **CONVOCADA** a Empresa classificada em Segundo Lugar, **MARTA MERCES PAIXÃO** inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.882.625/0001-09, com sede na Rua Bahia de Paripe, nº 01, bairro Paripe, CEP 40.800-067, Salvador-Bahia, por seu Representante legal, a comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Saubara, localizada na Rua Ananias Requião nº 07, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de **DIZER SE TEM INTERESSE em ASSINAR o CONTRATO ADMINISTRATIVO, para fornecimento de refeições à Tropa da Polícia Militar e ao Efetivo da Polícia Civil no Município**, de acordo com as especificações e quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na forma prevista no **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, objeto do Processo Administrativo nº 0003/2020.

**Art. 2º** - Nos termos do disposto no § 2º do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, deve a Empresa convocada a assinar o Contrato Administrativo, fazê-lo *“nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório”*.

**Art. 3º** - Deverá a Empresa convocada apresentar à Comissão Permanente de Licitação – COPEL, da Prefeitura Municipal de Saubara, para fins de celebração do Contrato Administrativo, as CERTIDÕES atuais de Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do Edital.

**Art. 4º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saubara-Estado da Bahia, 01 de abril de 2020.

**Daniele Cristina Oliveira Padilha**  
**Procuradora Jurídica do Município**